



DECRETO N. 3.950 DE 07 DE ABRIL DE 2009

“Dispõe sobre alteração no Decreto Municipal nº 3855 de 04 de julho de 2.008, com redução das tarifas de Água e Esgoto do Sistema Medido da Categoria Comercial, Industrial, Pública e Lazer (Tabela B)”

Mário Celso Heins, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, pelo § 2º, do art. 6º da Lei Municipal nº 1.649, de 30 de dezembro de 1985, e

Considerando que a tarifação do esgoto produzido pela categoria comercial, industrial e de lazer acarretou arrecadação extra em torno de 8% aos cofres do DAE, em face da tarifação de esgoto proveniente de uso de poços artesianos;

Considerando a crise financeira mundial e nacional;

Considerando a necessidade de estímulo as atividades industriais e comerciais de Santa Bárbara d'Oeste, mantendo a competitividade da nossa indústria;

Considerando, finalmente, que o DAE não será afetado em sua proposta orçamentária e de investimento;

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterada a Tabela B – Água Tratada – Categoria Comercial, Industrial, Pública e Lazer, com redução das tarifas de água tratada e esgoto referente às faixas 5 e 6, conforme tabela a seguir:



I) Sistema de Agua e Esgoto - modalidade: Serviço **MEDIDO**

Tabela B - Agua Tratada - Categorias: Comercial, Industrial, Pública e Lazer.

Esgoto = 90% do valor da água

FAIXA Nº	INTERVALO DE CONSUMO (m ³)	TARIFAS (R\$/m ³)			
		ÁGUA	ESGOTO	*C. P. U. A.	ÁGUA+ESGOTO+C. P. U. A.
1	0 a 10	1,49	1,34	0,05	2,88
2	11 a 45	3,17	2,85	0,05	6,07
3	46 a 100	4,78	4,30	0,05	9,13
4	101 a 500	6,37	5,73	0,05	12,15
5	501 a 1000	6,47	5,83	0,05	12,35
6	acima de 1001	6,57	5,91	0,05	12,53

* C. P. U. A. = Cobrança Pelo Uso da Água

Artigo 2º Os valores alterados serão apontados nas contas com vencimento a partir do mês de maio de 2009;

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente às constantes no Decreto Municipal nº 3855 de 04 de julho de 2.008.

Santa Bárbara d'Oeste, 07 de abril de 2009.

Mário Celso Heins
Prefeito Municipal